

**EDITAL NRI Nº 12/2015**

---

**ABRE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMAS DE LÍNGUAS DE CURTA DURAÇÃO OFERECIDOS PELA UNIVERSITY OF HAWAII MAUI COLLEGE – HAVAÍ, UNIVERSITY OF CALIFORNIA – SAN DIEGO/EUA, UNIVERSITY OF VICTORIA – CANADA, SET IDIOMAS – ARGENTINA, GOETHE-INSTITUT – ALEMANHA.**

---

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica disponível aos alunos, ex-alunos, docentes de graduação e pós-graduação da FAE Centro Universitário as inscrições para os programas de línguas de curta duração, ofertados pela *University of Hawaii Maui College*, no Havaí, *University of California – San Diego* nos Estados Unidos, *University of Victoria* no Canadá, *SET Idiomas* na Argentina e *Goethe-Institut* na Alemanha.

**§1º** Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ser maior de 18 anos;
- II. ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na FAE Centro Universitário; ou
- III. ser ex-aluno de curso de graduação ou pós-graduação da FAE Centro Universitário;
- IV. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- V. não apresentar problemas disciplinares.

**§2º** Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada programa para efetivar a inscrição, em conformidade com os acordos firmados e disponibilizados no *site* do Núcleo de Relações Internacionais – NRI.

**Art. 2º** A inscrição no Programa de curta duração deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento do *campus* em que estiver matriculado, até 03 (três) meses antes da data de início do programa no exterior, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Programas de Intercâmbio*, na página da respectiva Universidade, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$75,00;

- III. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte (não é necessário para Argentina).

**Art. 3º** Após o recebimento do protocolo de solicitação enviado pela Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o solicitante informando os procedimentos e documentações necessárias exigidas para o Programa na Universidade desejada.

**Art. 4º.** Após o envio da documentação de aceite por parte da universidade de destino, é de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente, sendo o Núcleo de Relações Internacionais isento de responsabilidade. Contudo, o *Education USA* – FAE poderá auxiliar os inscritos nos Estados Unidos sobre os trâmites necessários para obtenção do visto de estudante.

**Art. 5º.** Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico [nri@fae.edu](mailto:nri@fae.edu) ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

**Art. 6º.** Este Edital entra em vigor nesta data.

**Art. 7º.** Dê se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique se.

Curitiba, 20 de outubro de 2015.

Prof.<sup>a</sup> Areta Ulhana Galat  
**Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais**